



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JOSUE DOMINGUES DE ANDRADE  
CNPJ/CPF : 71.000.376/0001-44

Empreendimento : JOSUE DOMINGUES DE ANDRADE

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua ALICE CACHERINI COMPARINI número/km 500 Bairro PELADO Cep 37580-000 Monte Sião - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Monte Sião (LAT) -22.4391, (LONG) -46.5773

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1788/2023

### Motivo da decisão:

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao empreendimento JOSUÉ DOMINGUES DE ANDRADE (ANDRADE COM & TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), para as atividades "F-05-18-0 - Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação" e "F-05-18-1 - Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos" no município de Monte Sião/MG, por insuficiência técnica das informações apresentadas e ausência de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – DAIA e/ou para supressão de vegetação nativa e/ou Autorização para Corte de Árvores Isoladas, se for o caso, ou justificativa, ausência de comprovação da capacidade da área disponível para o aterro frente ao volume de recebimento e vida útil informados e ausência de comprovação de instalação acompanhado de projeto de dimensionamento do sistema de drenagem do empreendimento, no âmbito do processo SLA nº 1788/2023.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 19/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 19/01/2024 17:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser